

## PROTOCOLO ADICIONAL AO PROTOCOLO GERAL DE COOPERAÇÃO ENTRE A FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA (NOVA SCHOOL OF LAW) E A PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

**Universidade Nova de Lisboa**, pessoa coletiva n.º 501559094, com sede em Campus de Campolide, 1099-085 Lisboa, representada pela Prof.<sup>a</sup> Doutora Margarida Lima Rego, que outorga na qualidade de Diretora da Faculdade de Direito, com poderes para o ato ao abrigo do artigo 44.º, alíneas u) e v) dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa (Despacho Normativo n.º 3/2020, de 6 de fevereiro) e do Despacho n.º 12191/2022, de 18 de outubro, doravante designada “NOVA School of Law”, e a **Procuradoria-Geral da República**, com sede na Rua da Escola Politécnica, n.º 140, 1269-269 - Lisboa, aqui representada pelo Senhor Procurador-Geral da República, Dr. Amadeu Guerra, doravante designada “PGR”, designadas a seguir por “partes”, resolvem firmar o presente Protocolo Adicional ao Protocolo Geral de Cooperação celebrado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **Cláusula 1.ª - Objeto Específico**

O presente Protocolo Adicional tem por objeto específico regular os termos e condições da colaboração entre o IA Justice Lab da NOVA School of Law (que visa analisar questões jurídicas e éticas decorrentes da utilização da IA por operadores judiciais) e a PGR (órgão superior do Ministério Público, ao qual compete representar o Estado nos termos da lei), no âmbito do Protocolo Geral de Cooperação assinado em 23 de setembro de 2025.

### **Cláusula 2.ª - Áreas de Colaboração Específicas**

Não se limitando, a colaboração entre o IA Justice Lab e a PGR poderá ser implementada nos seguintes termos:

- a) Desenvolvimento conjunto de uma linha de investigação aplicada em IA para o contexto jurídico e judicial, no âmbito do projecto AI Justice Lab, da responsabilidade da NOVA School of Law.

- b) Realização conjunta de seminários, congressos, simpósios, oficinas, cursos de curta duração e demais eventos académico-científicos de interesse comum na área da Inteligência Artificial.

### **Cláusula 3.ª - Mecanismos de Colaboração**

A colaboração entre as partes será implementada através de mecanismos a serem definidos em Protocolo Específico para cada projeto ou atividade, onde serão definidos os objetivos, responsabilidades, prazos, recursos envolvidos e demais condições necessárias à sua execução.

### **Cláusula 4.ª - Financiamento**

Os custos associados às atividades de colaboração no âmbito deste Protocolo Adicional serão definidos e acordados em cada Protocolo Específico de projeto, podendo envolver financiamento próprio de cada parte, candidaturas conjuntas a fundos de financiamento externos ou outras formas de apoio financeiro a serem mutuamente acordadas.

### **Cláusula 5.ª - Vigência e Cessação**

O presente Protocolo Adicional vigorará pelo período de vigência do Protocolo Geral de Cooperação ou até que sejam finalizadas as atividades de colaboração propostas na Cláusula 2.ª.

### **Cláusula 6ª - Disposições Finais**

O presente Protocolo Adicional é parte integrante do Protocolo Geral assinado entre as partes e deve ser interpretado em conformidade com as suas disposições gerais. Qualquer alteração ou aditamento ao presente Protocolo Adicional deverá ser formalizado por escrito e devidamente assinado pelos representantes legais de ambas as partes.

Em prova do acordado, o presente Protocolo Adicional é assinado em duas vias de igual teor.

Lisboa, 23 de setembro de 2025.

---

Margarida Lima Rego  
Diretora da Faculdade de Direito  
(NOVA School of Law)

---

Amadeu Guerra  
Procurador-Geral da República